



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMDPI.....	2
RESOLUÇÃO Nº 002/2017/CMDPI.....	14
RESOLUÇÃO Nº 003/2017/CMDPI.....	58
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 087/2017....	59
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 084/2017....	60
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 086/2017....	61
TERMO DE DISPENSA Nº 069/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017.....	62
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2017.....	63
PORTARIA Nº 098/2017.	64



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMDPI.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Santa Tereza do Oeste – Pr.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017/CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2051/2017, de 04 de setembro de 2017,

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 10 de outubro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 11 de outubro de 2017

Edith da Silva Prendel

Presidente do Conselho

Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Santa Tereza do Oeste – Pr.

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

CATEGORIA E FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santa Tereza do Oeste, com sede e foro na Av. Brasília 1025, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei 2051/2017 de 04 de setembro de 2017, tem por finalidade, além de propor as diretrizes para a formulação das políticas do estado/município:

- I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
- V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
- VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;
- IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- X. Elaborar seu regimento interno;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais, Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII. Divulgar os direitos das pessoas e idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

- a) 01(dois) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01(dois) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01(dois) Secretaria Municipal de Educação;
- d) 02 (dois) Representantes indicados pelo Executivo Municipal;
- e) 02 (dois) Representantes do Legislativo;
- f) 01 (um) Representante da OAB, com vínculo com a Administração Pública;

II – por representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas.

- a) 02 (dois) representante Pastoral do Idoso;
- b) 06 (seis) representantes da Associação Alegria de Viver (Clube do Vovô);

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei 2051/2017.

§1º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

Art. 4º Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art. 5º Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Assembleia Específica.

§1º As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho.

§2º O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público e/ou OAB indicado para esse fim.

§3º As organizações da sociedade civil que deverão participar da Assembleia Específica para escolha dos representantes não-governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I. extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
- III. aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1º O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, após apreciação pelo Plenário.

§2º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não-governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§3º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

Art. 10 Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe:

- I. Participar das reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;
- II. justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;
- III. assinar em local designado sua presença na reunião a que comparecer;
- IV. solicitar à Secretária a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
- V. debater e votar a matéria em discussão;
- VI. requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretária;
- VII. pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;
- VIII. apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
- IX. proferir declarações de voto, quando o desejar;
- X. propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
- XI. propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
- XII. apresentar questões de ordem na reunião;
- XIII. acompanhar as atividades da Secretária;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XIV. apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação pela defendida;

XV. propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XVI. votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVII. requisitar à Secretária e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII. fornecer à Secretária todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX. requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX. apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa idosa;

XXI. deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelos Grupos temáticos;

XXII. participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 11 A substituição de conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

I. em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;

II. no caso de falta do conselheiro titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida na Assembleia específico;

III. quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não-governamentais.

IV. quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA ESTRUTURA

Art. 12 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa estruturar-se-á em:

I. Plenário

II. Secretaria

III. Comissões permanentes;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV. Grupos temáticos

Parágrafo único. O Plenário é composto pelos conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 13 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá uma Diretoria, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 14 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais, conforme o disposto na Lei 2051/2017.

Art. 15 Compete ao Presidente:

- I. cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- II. representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
- III. convocar e presidir as seções da Plenária;
- IV. submeter a pauta à aprovação da Plenária;
- V. submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
- VI. participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
- VII. praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
- VIII. assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Assembleia Geral, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
- IX. delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- X. submeter à apreciação da Assembleia Geral a programação orçamentária e a execução físico-financeiro Conselho;
- XI. submeter à plenária o relatório anual do Conselho;
- XII. propor a criação e dissolução de Grupos Temáticos, conforme a necessidade;
- XIII. nomear Conselheiros para participar dos Grupos Temáticos, bem como seus respectivos integrantes;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XIV. dar publicidade às decisões do Conselho;

XV. consultar a assembleia geral quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVI. convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;

XVII. decidir sobre questões de ordem;

XVIII. desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XIX. exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XX. aprovar e encaminhar, "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

XXI. solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 16 São atribuições do Vice-Presidente:

I. substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;

II. auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III. exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO III DO PLENÁRIO

Art. 17 Cabe ao Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. deliberar, por maioria absoluta:

a) nos casos de alteração do Regimento Interno;

b) na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;

c) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

II. deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.

III. baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV. aprovar a criação e dissolução dos Grupos temáticos, suas respectivas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

competências, sua composição e prazo de duração;

V. requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VI. propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

VII. deliberar a destituição de Conselheiros;

VIII. convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;

IX. elaborar e aprovar, em parceria com o órgão competente, o plano de ação e aplicação dos recursos do fundo estadual/municipal da pessoa idosa;

X. analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 18 Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Assembleia Geral serão encaminhadas à Secretária para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

Art. 19 O Conselho reunir-se-á a cada três meses em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 03 (três) dias.

§1º Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 20 As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário-Executivo, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

I. abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II. avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

III. outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

Parágrafo único. A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 21 Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

I. verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;

II. apresentação das justificativas de ausências;

III. abertura da sessão pelo Presidente;

IV. leitura da ata anterior, discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

demaís membros do Conselho;

V. comunicações do Presidente;

VI. comunicações dos demais membros do Conselho;

VII. leitura do expediente;

VIII. leitura da pauta do dia;

IX. pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";

X. discussão e votação da "ordem do dia";

XI. apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e grupos temáticos;

XII. deliberações e encaminhamentos;

XIII. encerramento da sessão.

§1º Havendo número legal será iniciada a assembleia.

§2º Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 15 (quinze) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quórum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário colher as assinaturas dos presentes.

§3º Ausente o Secretário, o Presidente nomeará um ad hoc.

§4º Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 22 As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§2º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

Art. 23 As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

Parágrafo único. Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couberem, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES E GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 24 As Comissões Permanentes de natureza técnica será constituídas com caráter permanente e os Grupos Temáticos terão caráter transitório, com tarefas e prazos determinados. Serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

Parágrafo 1º – Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:

a) Comissão de Políticas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas à população idosa a serem aprovadas pelo Conselho;

b) Comissão de Normas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação do Conselho, bem como acompanhar matérias de interesse da população idosa nas instâncias legislativas e judiciárias;

c) Comissão de Comunicação Social;

d) Comissão de Orçamento e Finanças com a finalidade de sugerir e apreciar propostas orçamentárias pertinentes ao segmento da pessoa idosa elaboradas pelos órgãos setoriais do Município, bem como acompanhar e avaliar sua execução financeira; elaborar plano de ação e aplicação do fundo especial Municipal e ainda acompanhar toda a sua movimentação e avaliar resultados;

e) Comissão de Articulação de Conselhos.

Parágrafo 2º - As Comissões Permanentes deverão apresentar à assembleia seu plano de ação anual, bem como o relatório de suas atividades.

SEÇÃO V DA SECRETÁRIA

Art. 25 São atribuições do Secretário:

I. secretariar as reuniões sessões do Conselho;

II. tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;

III. encaminhar os processos a serem apreciados pela Assembleia, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

IV. prestar, no Plenário, as informações que lhes forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;

V. redigir as atas das sessões do Conselho Estadual/ Municipal de Direitos da Pessoa idosa, bem como colher as assinaturas dos presentes;

VI. controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.

VII. proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;

VIII. providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- IX. receber do Presidente a pauta das sessões, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
- X. Informar aos Conselheiros o calendário sessões aprazadas das sessões e respectivas pautas;
- XI. receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;
- XII. proceder à leitura da pauta das sessões;
- XIII. desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou outras determinadas pela Presidência.

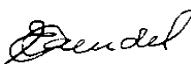
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia.

Art. 27 O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 28 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 10/10/2017.


Edith da Silva Prendel
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

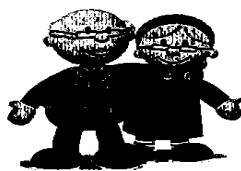
SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017/CMDPI.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Santa Tereza do Oeste - Pr.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017/CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2051/2017, de 04 de setembro de 2017,

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 10 de outubro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 11 de outubro de 2017

Edith da Silva Prendel
Presidente do Conselho
Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

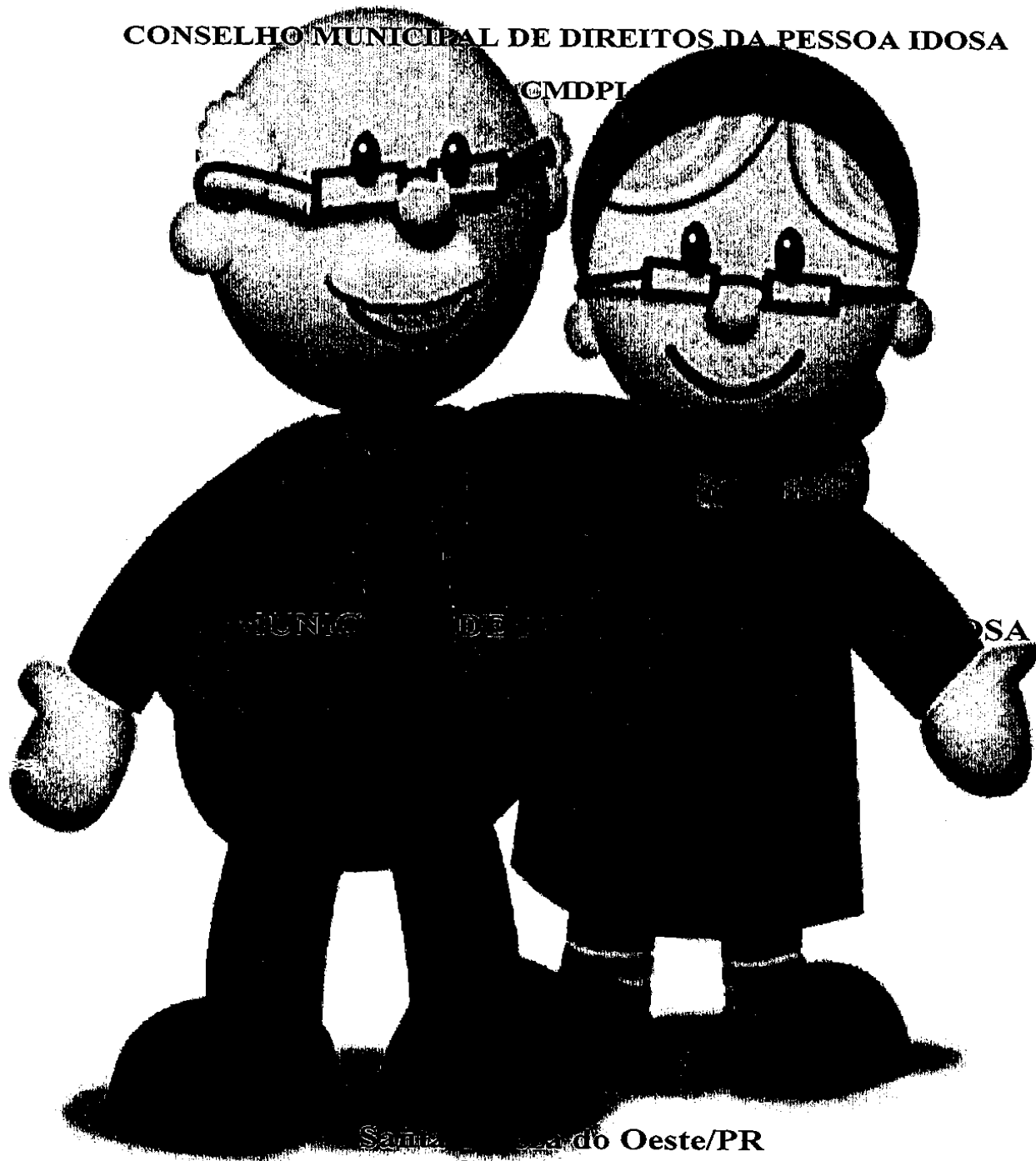
ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CMMDPI



Santa Tereza do Oeste/PR
Outubro - 2017

1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Foto: Arquivo Secretaria Municipal de Assistência Social

“Quando a velhice chegar, aceita-a, ama-a. Ela é abundante em prazeres se souberes amá-la. Os anos que vão gradualmente declinando estão entre os mais doces da vida de um homem. Mesmo quando tenhas alcançado o limite extremo dos anos, estes ainda reservam prazeres”
(Sêneca, filósofo romano)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE VIGÊNCIA (2017/2020)

SECRETARIAS/ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária Municipal de Assistência Social
Sandra Bressiani Marciniak

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Geneci de Fatima Soares Christmann

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretária Municipal de Saúde
Silvia Regina de Freitas e Silva

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Valderi Pedro Algeri

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Edith da Silva Prendel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMITÊ OU GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Secretária Municipal de Assistência Social
Sandra Bressiani Marciniak

Secretária Municipal de Saúde
Silvia Regina de Freitas Oliveira

Secretária Municipal de Educação
Geneci de Fatima Soares Christmann

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Valderi Pedro Algeri

COLABORADORES

Suzi Adriana Florêncio – Psicóloga

Célia Joecilina Ianoski - Assistente Social

Bruna Carla Bottini – Psicóloga

Doriane Bonora Valdomeri - Assistente Social

Simone Tokarski - Assistente Social

Bruna Sthefani da Silva - Estagiária de Psicologia

Adrielly Garcias - Estagiária de Psicologia

Jussara Paulino - Gestora do Programa Bolsa Família



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Legislativo Municipal

Algenir Antonio Renosto (titular)

Oliveira Ferreira de Paula (titular)

José Augusto Vieira (suplente)

João Paulo Pereira (suplente)

Executivo Municipal:

Sirlene Ferreira Augustinhaki (titular)

Vera Lucia Biss (titular)

Elsa raquel Ianoski (suplente)

Pedro Lopes (suplente)

Secretaria de Educação:

Helena Flôr de Lima (titular)

Isaias Filomeno Vieira (suplente)

Secretaria de Assistência Social:

Célia Joecilina Ianoski (titular)

Doriane de Fátima Bonora Valdomeri (suplente)

Secretaria de Saúde:

Ediliaine Godinho (titular)

Solange Oliveira (suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Pastoral do Idoso:

Sirlei Ferreira (titular)

Maria Aparecida de Araújo (suplente)

APAE:

Edson Ramos da Silva (titular)

Jacira Weidmann (suplente)

REPRESENTANTE OAB:

Alex Grando (titular)

Fabrício Rogério Beccegato (suplente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SIGLAS

CEDI: Conselho Estadual do Idoso

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPARDES: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

PMI: Plano Municipal do Idoso

PNI: Política Nacional do Idoso

EJA- Educação de Jovens e Adultos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO

Ao longo dos anos, de acordo com Ferreira e Teixeira (2014), em consequências de mudanças ocorridas na estrutura etária da sociedade, as pirâmides etárias em todo mundo vêm se modificando e retratando um crescimento em seu topo, o que simboliza uma visível transição demográfica. Significa dizer que houve um aumento significativo do número de pessoas idosas, evidenciando que o envelhecimento populacional é um fenômeno verificado mundialmente e reconhecido também na realidade brasileira.

Assim, o processo de envelhecimento necessita de maior atenção do poder público para que a velhice possa ser vivenciada de forma digna, saudável e com pleno gozo de direitos e garantias civis, políticas e sociais.

Desta forma, visualizar os direitos relacionados à pessoa idosa a nível brasileiro, nos remete a Constituição Federal de 1988, a Política Nacional da Pessoa Idosa (1994). Alguns anos após a aprovação da Política Nacional da Pessoa Idosa, houve a aprovação de uma legislação relativa à atenção destinada às pessoas idosas, que reforça as diretrizes contidas na PNI e unifica leis e políticas que até então permaneciam fragmentadas e setorializadas: o Estatuto do Idoso, que trata-se de um mecanismo formal, legal, que visa garantir direitos elementares da existência, da integridade da vida e do corpo da pessoa idosa.

Com base neste cenário de transformação demográfica e com a legislação específica à população idosa, este plano municipal está estruturado com base nos seguintes eixos presentes na Política Nacional da Pessoa Idosa e também no Estatuto do Idoso:

- I. Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- II. Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- III. Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
- IV. Descentralização político-administrativa;
- V. Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
- VI. Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
- VII. Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- VIII. Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
- IX. Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Para a elaboração dos objetivos e metas, elaboramos este plano utilizando como referência os seguintes eixos:

- 1- Assistência Social;
- 2- Saúde;
- 3- Educação;
- 4- Esporte e lazer.

Para tanto, a elaboração do referido tem como objetivo elencar as prioridades nos eixos citados acima. Utilizamos como ferramenta de trabalho o formato intersetorial, ou seja, envolvendo todas as secretarias: assistência social, saúde, educação e esporte e lazer, tendo em vista a premissa de que a pessoa idosa deve ser atendida de forma integral, através do desenvolvimento de políticas públicas que atendam a demanda diagnosticada e apresentada, pois a emergência da necessidade de proteção dos direitos, para sua efetivação, atinge todos o rol de direitos fundamentais aos indivíduos, mas, principalmente, os direitos sociais atendidos de forma intersetorial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 MARCO SITUACIONAL.....	11
2.1 Breve histórico do município de Santa Tereza do Oeste/PR.....	12
2.2 Programas, projetos desenvolvidos pela administração municipal a população idosa do município de Santa Tereza do Oeste/PR.....	13
2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde.....	14
2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social.....	14
2.3 Características sociais, educacionais, econômicas da população idosa do município de Santa Tereza do Oeste/PR.....	16
2.3.1 Perfil etário da população idosa do município de Santa Tereza do Oeste/PR.....	16
2.3.2 Grau de instrução e escolaridade da população idosa do município de Santa Tereza do oeste/PR.....	19
2.3.3 Perfil econômico da pessoa idosa no município de Santa Tereza do Oeste/PR.....	19
3 MARCO LEGAL.....	20
4 DIRETRIZES E EIXOS	28
4.1 Assistência Social.....	29
4.2 Saúde.....	30
4.3 Educação.....	31
4.4 Trabalho.....	31
4.5 Habitação e urbanismo.....	31
5 PLANO DE AÇÃO	32
5.1 Assistência Social	32
5.2 Saúde.....	34
5.3 Educação.....	36
5.4 Cultura, esporte e lazer.....	37
6 IMPLEMENTAÇÃO.....	37
7 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	38
8 REFERÊNCIAS.....	39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.0 INTRODUÇÃO

A velhice é uma etapa natural da vida, e mais que isso, envelhecer é um direito personalíssimo do ser humano e a sua proteção é um direito social, ou seja, são direitos adquiridos a partir do nascimento, independentemente e são inalienáveis, como é estabelecido no art. 8º do Estatuto do Idoso: o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção, um direito social.

Assim, a proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, faz-se cada vez mais urgente, principalmente no que se refere ao desenvolvimento de mecanismos que tenham como principal objetivo o atendimento integral da pessoa idosa, através de políticas públicas sociais nas mais diversas áreas, como assistência social, saúde, educação, esporte e lazer.

Assim, o presente plano municipal de atendimento a pessoa idosa tem como base as legislações sociais destinadas a esta parcela da população e também tem como pano de fundo o diagnóstico realizado através de vários indicadores municipais, como dados econômicos, sociais, condições de saúde, entre outros.

O plano municipal é de suma importância, pois se introduz na agenda de discussões as demandas apresentadas por esta parcela tão importante da população, e é sem dúvida um grande avanço, e não apenas para a população idosa, considerando-se que, na medida em que aumentamos nossa expectativa de vida, tendemos a vivenciar por mais tempo um período relativamente longo da existência: a velhice, visto que o envelhecimento da população traz novas configurações na maneira como a pessoa idosa passa a ser encarada pela sociedade, imprimindo à velhice a dimensão da questão social que necessita de atenção e que precisa continuar inserida nas discussões e na agenda das políticas públicas não somente municipal, mas de todas as esferas públicas.

Cabe ressaltar que o processo de envelhecimento deve ser vivenciado em condições dignas de vida, de saúde e de sobrevivência, que podem ser viabilizadas em grande parte quando os direitos são de fato garantidos.

O Plano Municipal da Pessoa Idosa, além de garantir os direitos da pessoa idosa, é também o resultado de lutas dos movimentos e organizações da sociedade pela defesa dos direitos dos idosos, que através da legislação específica passaram a ser percebidos como cidadãos inseridos no Estado Democrático de Direitos, desfrutando dos direitos humanos fundamentais e também dos direitos civis, políticos e sociais garantidos legalmente.

10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Neste sentido, a artigo 2º do Estatuto do Idoso, garante:

(...) o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa idosa humana, sem prejuízo da proteção integral que trata esta lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (ART. 2º ESTATUTO DO IDOSO, 2003)

O plano está elaborado com vistas aos direitos civis, políticos e sociais. Entre os direitos civis, assegura o direito à liberdade, que abrange a faculdade de ir e vir, liberdade de opinião e expressão, de crença e culto religioso. Outro direito fundamental também abordado neste plano refere-se ao direito à saúde, que é considerada obrigação do Estado, garantindo as pessoas idosas atenção integral à saúde por meio do sistema Único de Saúde (SUS), através de que caminham para a universalização, destaque para as ações sobre o acesso às instâncias que os profissionais da área, e toda a população, podem denunciar em caso de suspeita de maus tratos contra os idosos.

Outra questão de destaque no plano refere-se aos direitos dos idosos, como o direito à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à alimentação, à profissionalização e ao trabalho, à assistência social e à previdência social, apresenta o modo e as prioridades que estes direitos devem ser assegurados para a população idosa no município.

Assim, o plano está constituído da seguinte maneira: apresentação, introdução, marco situacional, breve histórico do município, características municipais, justificativa, marco legal, plano de ação e monitoramento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

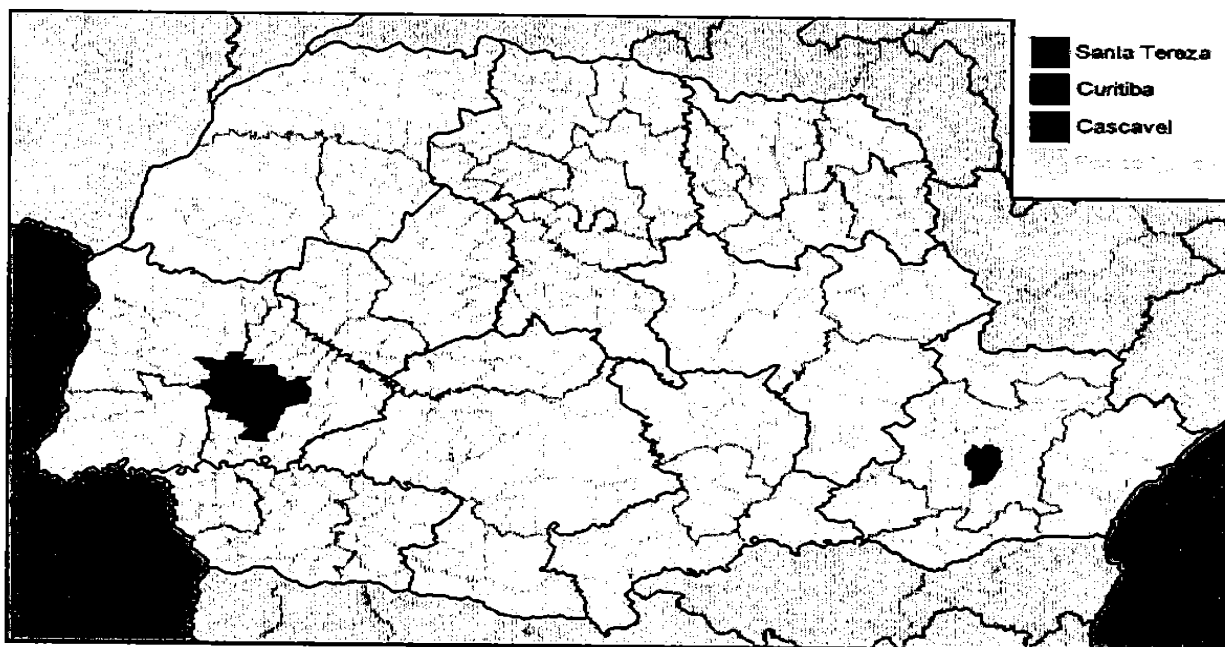
2.0 MARCO SITUACIONAL

2.1 Breve histórico do município de Santa Tereza do Oeste/PR.

A emancipação do município de Santa Tereza do Oeste ocorreu em 1º de janeiro de 1990, por meio da Lei Estadual nº 9008, de 12 de junho de 1989, desmembrando-se dos municípios de Cascavel e Toledo. A história de Santa Tereza do Oeste é semelhante aos demais municípios do oeste do Paraná, iniciando-se com o ciclo da madeira, seguindo pela agropecuária e, finalmente, a industrialização. É um grande produtor de grãos, destacando-se a soja e o milho, contando também com atividade pecuária, principalmente criação de suínos e aves.

Sua principal rodovia é a BR-277, hoje privatizada, que corta o estado do Paraná no sentido Leste-Oeste, de Paranaguá a Foz do Iguaçu. Também passa pelo município a rodovia BR-163. Em sua área está parte do Parque Nacional do Iguaçu, reserva nacional que compreende vários municípios paranaenses, conhecido mundialmente pelas Cataratas do Iguaçu.

Mapa 1- Localização geográfica, município de Santa Tereza do Oeste/PR.



Fonte: <http://santatereza.pr.gov.br/site2017/localizacao.php>, acesso em 22/08/2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estando situada na Região Oeste do Paraná, Santa Tereza do Oeste, assim denominada a partir de 12/06/1989, está localizada a 14 Km de Cascavel, às margens da Br 277, sendo que no Km 614, é cortada pela PR 163 (ligação ao Sudoeste do Estado) do Km 01 até o trevo de acesso no Km 07, sua altitude é de 749 metros, suas coordenadas geográficas são 25°03'08" latitude Sul e 53°37'59" longitude Oeste GR. Seus limites territoriais são as divisas com os municípios de: Céu Azul, São Pedro do Iguaçu, Toledo, Lindoeste e Cascavel, e um dos marcos mais importantes em sua divisão territorial é o Parque Nacional do Iguaçu, ao qual faz divisa e está localizado à 500 metros do centro, fazendo parte da paisagem ao longo da Br 277.

A administração municipal conta atualmente com 04 (quatro) secretarias municipais, sendo elas: Agricultura, Educação, Saúde e Assistência Social, que juntas desenvolvem políticas públicas para o conjunto da população, em especial a pessoa idosa que se constitui foco deste plano municipal, observa-se que as secretarias de assistência social, educação e saúde desenvolvem programas e projetos específicos para este segmento que vem de encontro com as demandas apresentadas, possuem como norte as legislações específicas, garantindo assim o acesso aos serviços de que necessitem.

2.2 Programas e projetos desenvolvidos pela administração municipal junto à população idosa no município de Santa Tereza do Oeste/PR:

Os direitos da pessoa idosa contidos no Estatuto do Idoso e Política Nacional da Pessoa Idosa são efetivados por meio dos programas e projetos desenvolvidos através das políticas públicas nas três esferas do poder. Assim, as políticas sociais, implantadas para as pessoas idosas, representam importantes instrumentos para que as pessoas possam ter assegurados e ainda efetivados seus direitos.

As políticas sociais, voltadas para o envelhecimento populacional apresentam uma abordagem integrada sem seus diversos setores específicos: saúde, economia, mercado de trabalho, seguridade social e educação.

O poder público municipal desenvolve políticas públicas de forma integrada com todas as secretarias para o atendimento à pessoa idosa, como pode ser analisado a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde:

O atendimento de atenção básica de saúde é prestado através de quatro unidades com equipe saúde da família. As ações desenvolvidas referem-se à conscientização quanto às doenças de risco com os idosos cadastrados que apresentam hipertensão e diabetes. As consultas são realizadas a cada três meses para avaliação do quadro clínico apresentado. Também são disponibilizadas mamografias, vacinação, classificação de riscos.

O quadro a seguir apresenta a média de atendimento desenvolvida mensalmente através dos serviços ofertados pelas duas unidades básicas de saúde no município.

Quadro 01. Unidades de saúde e número médio de idosos atendidos mensalmente do município de Santa Tereza do Oeste/PR.

Unidades de Saúde	Localização	Número de idosos atendidos/Mês
Lazaro Mathias da Silva	Distrito de Santa Maria	54
João Molitor Filho	Área central	328
Atendimentos de enfermagem	Área urbana e rural	348
Total: 02	Total: 02	Total: 730

Fonte: Dados Secretaria Municipal de Saúde, 2017.

Através do quadro 01, observa-se que os atendimentos de saúde são realizados em dois postos de saúde, localizados nas áreas urbana e rural, os serviços são prestados através do programa Saúde da Família, por meio da atenção básica. Outro programa de destaque são os grupos de hipertensos e diabéticos, onde são prestados orientações e acompanhamentos quanto à evolução ou regressão dos casos clínicos apresentados pelos idosos. O total de atendimento da pessoa idosa mensalmente é aproximadamente 730 idosos, e considerando que a população idosa segundo IBGE (2010) é de 1.002 pessoas, mensalmente as ações de saúde tem uma cobertura de 72,85% da população idosa no município.

2.2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social:

O atendimento prestado à população idosa através da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social e da Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), são executados por meio de programas, projetos e ações através da proteção social básica e media complexidade, com as seguintes ações:

14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Clube de mães: desenvolve atividades manuais, com vista à geração de emprego e renda e capacitação de mão de obra, atende 18 idosas semanalmente.

Pastoral do Idoso: A pastoral possui 240 idosos cadastrados, os quais são atendidos através de visitas domiciliares mensalmente. Também são realizadas palestras de auto-estima e saúde a cada três meses.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: desenvolve atividades esportivas como: ginástica, circuito, caminhadas. Também desenvolve ações educativas com diversos temas relacionados ao cotidiano dos idosos, envolvendo a discussão sobre os direitos sociais e formas de acesso aos mesmos.

Cadastro Único: é um sistema que contém informações sobre as famílias brasileiras de baixa renda agrupadas em um só lugar. São famílias de baixa renda aquelas que possuem meio salário mínimo mensal por pessoa integrante da mesma ou aquelas em que a renda total mensal é de até três salários mínimos. São essas as famílias que vivem em estado de pobreza ou extrema pobreza e precisam do auxílio do governo para suprir algumas necessidades básicas. Através do CadÚnico, essas famílias tem a possibilidade de ingressarem em programas sociais promovidos pelo Governo Federal. O CadÚnico é a ferramenta que fornece dados sobre cada membro da família, sobre sua renda, do estado da casa em que a família reside, do acesso a serviços sociais básicos, e mais uma porção de informações para o Governo Federal. Através desses dados obtidos pelo CadÚnico, o Governo Federal estuda os perfis das famílias cadastradas e dependendo da situação de pobreza das famílias, pode criar ou reformular as leis e regras desses programas sociais para atender melhor a suas necessidades. Programas sociais como o **Bolsa Família** utilizam informação retirada diretamente do sistema, cadastrado pelas famílias que desejam participar de algum programa social específico. Tendo em vista que atualmente estão cadastrados no município 37 idosos junto ao cadastro único, que atendem os critérios para cadastro e como consequência recebimento do Programa de transferência de renda - Bolsa Família e outros programas do Governo Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Bolsa Família: é um programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo país, de modo que consigam superar a situação de pobreza e vulnerabilidade social. O programa visa a garantir o acesso à alimentação, educação e saúde. Atualmente no município 14 idosos recebem bolsa família.

Benefício da prestação Continuada-BPC: é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais ou que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. Atualmente 133 idosos recebem o BPC no município.

2.3 Características sociais, educacionais e econômicas da população idosa do município de Santa Tereza do Oeste/PR.

As características sociais, educacionais e econômicas da população idosa, servem de referência para a construção do Plano Municipal da Pessoa Idosa, apresenta perfil e o diagnóstico do município apontando as demandas que darão norte para a construção das políticas sociais para o atendimento desta parcela da população.

2.3.1 Perfil etário da população idosa do município de Santa Tereza do Oeste/PR.

O Estado do Paraná segue o mesmo padrão acelerado de envelhecimento populacional. O último Censo do IBGE (2010) indica que o Estado tem 1.316.554 de habitantes com mais de 60 anos, representando 11,2% da população paranaense total. Assim, o processo de envelhecimento pelo qual passa a população brasileira nos conduz a fortalecer, com a máxima agilidade, políticas públicas de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa. (CEDI, 2017)

O município de Santa Tereza do Oeste/PR, apresenta o percentual de 9,69% de sua população com mais de 60 anos, dado este visualizados na tabela 1.

Tabela 1-População censitária segundo faixa etária e sexo, 2010.

Faixa etária	Masc.	Fem.	Total
--------------	-------	------	-------



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

60 a 64 anos	154	172	326
65 a 69 anos	113	129	242
70 a 74 anos	109	94	203
75 a 79 anos	64	57	121
de 80 anos a mais	49	61	110
Total:	489	513	1.002

Fonte: IBGE, município de Santa Tereza do Oeste/PR, censo demográfico.

A maior concentração de pessoas idosas concentra-se na faixa etária de 60 a 64 anos de idade, ou seja, 326 idosos. Conforme Estatuto do Idoso, no seu art. 1º, considera-se idoso a pessoa com 60 anos ou mais.

Outro indicador importante refere-se à taxa de envelhecimento populacional do município, percebe-se que entre 2000 e 2010, esta taxa era de 4,58% para 6,53%, enquanto em 1991, esse indicador era de 3,56%. Este dado apresentado na estrutura etária da população do município de Santa Tereza do Oeste/PR demonstra conforme consulta ao Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil, claramente que houve um crescimento da taxa de envelhecimento de 90% entre 1991 a 2010, dado visualizado abaixo:

Estrutura Etária da População - Município - Santa Tereza do Oeste – PR

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	2.195	35,88	3.416	31,76	2.607	25,23
15 a 64 anos	3.705	60,56	6.845	63,65	7.050	68,23
População de 65 anos ou mais	218	3,56	493	4,58	675	6,53
Taxa de envelhecimento	3,56	-	4,58	-	6,53	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Este cenário aponta para duas características importantes, a primeira delas reflete a queda da taxa de natalidade e transformações demográficas que ocorrem em todos os municípios brasileiros, modificando o perfil da população. Observa-se a queda da população jovem e aumento considerável da população idosa. Outra característica é a necessidade do reordenamento das políticas públicas para o atendimento das demandas apresentadas por esta nova dinâmica populacional observada no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

A esperança de vida ao nascer é o outro indicador utilizado para compor a dimensão



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 5,2 anos na última década, passando de 68,3 anos, em 2000, para 73,5 anos, em 2010. Em 1991, era de 64,2 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Município - Santa Tereza do Oeste – PR

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer	64,2	68,3	73,5
Taxa de fecundidade total	3,2	2,9	2,2

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A análise mostra dois aspectos considerados fundamentais para compreensão do perfil da população idosa do município, o primeiro deles aponta o crescimento da taxa de esperança de vida ao nascer, nota-se que em 1991 a expectativa de vida era de 64,2 anos, crescendo para 73,5 anos em 2010, a transformação deste cenário se deu pela melhora considerável no acesso ao tratamento de saúde, políticas de saúde específicas para o combate e prevenção de doenças crônicas em especial e também a facilidade de acesso à informação. Compondo este quadro, observamos a queda na taxa de fecundidade municipal, passando de 3,2 para 2,2 no interregno de tempo de 1991 a 2010. Panorama vivenciado em todos os municípios brasileiros, o que impulsionou esta transformação foram os acontecimentos econômicos, educacionais e sociais que estimularam a saída da mulher para o mercado de trabalho, o acesso a meios contraceptivos e também ao novo papel assumido pela mulher caracterizando-a como chefe de família.

A maior concentração da composição familiar do município, aponta para 999 famílias, com apenas três membros, conforme apontado pelo IBGE em 2014, reforçando o perfil das famílias do município e o impacto da queda da taxa de natalidade.

Visto assim, o perfil etário do município de Santa Tereza do Oeste, mostra um crescimento de aproximadamente 90% de aumento da taxa de envelhecimento, queda da taxa de natalidade e aumento considerável da expectativa de vida ao nascer. Este cenário representa a necessidade de aprimoramento de políticas públicas para atender as demandas da população idosa municipal, no tocante ao acesso ao mercado de trabalho, políticas de educação, saúde e assistência social, tendo em vistas as transformações na legislação

18



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

trabalhista e previdenciária.

2.3.2 Grau de instrução e escolaridade da população idosa do município de Santa Tereza do oeste/PR:

Em relação ao grau de escolaridade, percebe-se que a taxa de analfabetismo segunda a faixa etária de 50 anos e mais, apresenta 20,21% desta população em situação de analfabetismo, como pode ser verificado na Tabela 02 abaixo.

Tabela 02-Taxa de analfabetismo segundo faixa etária- (2010)

Faixa Etária (anos)	Taxa %
De 50 a mais	20,21%

Fonte: IBGE, município de Santa Tereza do Oeste, 2010.

Grande desafio da atualidade é a inserção da população idosa junto às instituições educacionais, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza a Educação de Jovens e adultos-EJA, porém observa-se que há apenas um idoso matriculado junto ao programa. Com as mudanças introduzidas no mercado de trabalho, percebe-se que a pessoa idosa em um futuro breve necessitará permanecer no mercado de trabalho por um longo período e sua capacitação escolar é a garantia de uma inserção e permanência com maior qualidade.

2.3.3 Perfil econômico da pessoa idosa no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

Acredita-se que um dos desafios enfrentados na atualidade pelas pessoas idosas é a instabilidade econômica, ou seja, a renda auferida a esta parcela da população é insuficiente para a manutenção das necessidades básicas (alimentação, moradia, saúde), o que demanda a emergência de políticas sociais que garantam um envelhecimento com maior qualidade de vida.

Conforme artigo 3º do Estatuto do idoso: é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Assim, lançando olhar referente à renda econômica da população idosa do município, tendo como base o diagnóstico realizado pelo CRAS, através de sua base de dados, percebe-se claramente que 50 % das pessoas idosas apresenta um rendimento de apenas um

19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

salário mínimo mensal e 50% apresentam dois salários mínimos mensais, estes provenientes em 90% dos casos analisados da aposentadoria, e 10% recebem benefícios sociais (Bolsa Família ou Benefício da Prestação Continuada - BPC).

Quanto às condições de moradia observa-se que 85% residem em unidades habitacionais próprias, de alvenaria e apenas 10% residem em unidades habitacionais no formato de locação ou cedidas por familiares.

Este indicador está relacionado à realidade apresentada referente à escolarização, onde a taxa de analfabetismo refere-se a 20,21%, sua inserção no mercado de trabalho ao longo de sua vida foi marcada pelo mercado de trabalho secundário, ou seja, atividades laborativas onde a inserção não garante um rendimento favorável a manutenção da qualidade de vida, apresentando como consequência um rendimento mínimo de aposentadoria, ou seja, um salário mínimo nacional.

Esta realidade apresentada neste item, que demonstra o cenário social, educacional e econômico da população idosa, foi o pano de fundo no qual nasceu o primeiro Plano Municipal da Pessoa Idosa de Santa Tereza do Oeste/PR e assim justifica-se sua elaboração, que tem como objetivo definir políticas, objetivos, responsabilidades e resultados a serem alcançados para uma melhor qualidade de vida do idoso, especialmente os mais frágeis.

Ao todo, serão quatro secretarias envolvidas, numa transversalidade fundamental para êxito de uma iniciativa como esta.

3. MARCO LEGAL

Para elaboração do Plano Municipal da pessoa idosa, é necessário realizarmos um breve histórico sobre a construção dos direitos sociais brasileiros, visto que o caminho percorrido assemelha-se aos processos dos diversos segmentos como criança e adolescente, pessoa com necessidades especiais entre outros, ou seja, caminho de luta e mobilização social de grande parte da população brasileira, incluindo diversos atores sociais, assim os direitos dos idosos tem por fundamento o art. 230 da Constituição Federal, que diz:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar garantindo-lhes o direito à vida.

1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes

20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

coletivos urbanos (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 230, 1988).

No que diz respeito ao idoso, a partir da Constituição Federal de 1988, essa temática foi ganhando maior destaque, seguindo o que é estabelecido em seu art. 1º que descreve como principais fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como nos arts. 14, 40, 201, 203, 229 e 230 desta constituição voltados à pessoa idosa (BRASIL, 2015).

Na década de 70, todo o trabalho realizado com idosos no Brasil era de cunho caritativo, desenvolvido especialmente por ordens religiosas ou entidades leigas filantrópicas e o que antes se tinha em termos de lei voltado para a pessoa idosa restringia-se a existência de alguns artigos no Código Civil (1916), no Código Penal (1940), no Código Eleitoral (1965) e de inúmeros decretos, leis, portarias, entre outros. (RODRIGUES, 2001).

Assim, as Políticas Públicas de atenção ao idoso tiveram um avanço significativo, principalmente a partir da mobilização de diversas organizações da sociedade civil para que os direitos desta crescente parcela da população sejam garantidos e efetivados de forma que assim possam ter um envelhecimento com qualidade de vida.

No Brasil, além das garantias constitucionais citadas acima, o direito à pessoa idosa é amparado por leis como a Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994) e o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). Assim, a Lei Federal n. 8.842 de 04/01/94 inaugurou a Política Nacional do Idoso, primeira medida estatal de âmbito nacional, a respeito, regulamentada pelo Decreto n. 1.948 de 03/07/1996, em complementação do dispositivo constitucional. Visa assegurar os direitos sociais aos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade, por meio do órgão ministerial responsável pela assistência social. Criou os respectivos conselhos municipais, estaduais e federais e estabeleceu suas competências.

A política nacional do idoso rege-se-á pelos seguintes princípios, segundo seu art. 3º:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida; II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos; III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza; IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser

21



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Daremos destaque aqui ao inciso I e IV que estabelecem como público alvo desta lei especificamente a pessoa idosa, portanto todas as ações baseadas nesta lei devem ser em favor do idoso, de forma que busquem a garantia e a efetivação de seus direitos objetivando ao máximo sua manutenção na comunidade, junto de sua família, da forma mais digna e confortável possível fazendo valer o que é estabelecido nesta lei.

Assim, é válido destacar que a garantia do acesso da pessoa idosa aos direitos lhe são assegurados perante lei, é expressão da sua cidadania e, como tal, deve ser viabilizado tanto pela esfera governamental, quanto pela sociedade civil.

Sabemos que cada vez mais a expectativa de vida vem crescendo em nosso país, segundo o IBGE entre 1999 e 2009 o número de idosos cresceu de 6,4 para 9,7 milhões e estima-se que em 2025, cerca de 32 milhões de pessoas estarão com 60 anos ou mais de idade. Porém, é válido destacar que o crescimento da longevidade não nos faz “um povo mais velho, mas um Brasil mais confiante, mais sábio e mais experiente” (BRASIL, 2009).

Diante desse quadro, perceberemos a necessidade e importância de criar condições para que o processo de envelhecimento ocorra com qualidade, garantindo melhores condições de vida durante a velhice, e para isso, faz-se necessário articular e executar Políticas Públicas voltadas para a população idosa, visando a real efetivação dos direitos já expressos em lei.

Estes princípios asseguram uma melhor qualidade de vida dos idosos brasileiros, sendo que incumbe a família, a sociedade e ao Estado o dever de assegurar os direitos relacionados à população idosa, considerado um marco na agenda social brasileira. Outro fator que apresenta a magnitude da política nacional do idoso é que define as competências de cada órgão, ou seja, a importância do trabalho integrado de todas as esferas principalmente na esfera pública, ou seja, saúde, educação, assistência social, segurança, entre outras.

Como se observa na Política Nacional da Pessoa Idosa no seu art. 10º:

I - na área de promoção e assistência social:

- a. prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades

22



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.
- b. estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
 - c. promover simpósios, seminários e encontros específicos;
 - d. planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
 - e. promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso;

II - na área de saúde:

- a. garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- b. prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
- c. adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;
- d. elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;
- e. desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;
- f. incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;
- g. realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e
- h. criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

III - na área de educação:

- a. adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- b. inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c. incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;
- d. desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- e. desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
- f. apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

IV - na área de trabalho e previdência social:

- a. garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- b. priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;
- c. criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

V - na área de habitação e urbanismo:

- a. destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;
- b. incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;
- c. elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;
- d. diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

VI - na área de justiça:

24



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;
- b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

VII - na área de cultura, esporte e lazer:

- a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;
- c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
- d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

§ 1º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

§ 2º Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado Curador especial em juízo.

§ 3º Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

A Lei Federal n. 10.741 de 01/10/2003 institui o Estatuto do Idoso, regulamentando o art.230 da Constituição Federal. O conceito de idoso foi então fixado aos 60 ou 65 anos de idade, segundo certas condições sociais.

No art. 3º, o Estatuto assegura prioridades para os idosos, desde o atendimento e aprimoramento das condições de vida até a inviolabilidade física, psíquica e moral, atendimento domiciliar dos cadastrados, fornecimento gratuito de medicamentos, próteses e outros recursos da saúde. Criou oportunidade de acesso especial à educação de terceira idade, aos avanços tecnológicos, universidade aberta e profissionalização especial. Proíbe sua vitimização, em consequência de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, maldade ou pressão.

Mais especialmente, nesta lei, destacam-se os seguintes dispositivos estatutários,

25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

alguns deles apenas consolidando direitos já assegurados anteriormente, por leis específicas:

- criminalização do abandono do idoso, por seu responsável, com até três anos de prisão;
- criminalização dos responsáveis por clínicas, acusados por maus tratos, com até 12 anos de prisão, em caso de morte de idoso;
- priorização dos idosos nas ações judiciais, com 60 ou mais anos de idade;
- direito a meia entrada nos cinemas, shows e eventos esportivos;
- direito ao BPC-Benefício da Prestação Continuada, a partir dos 65 anos de idade, atendendo os critérios legais;
- proibição de recusa nos planos de saúde e sem cobrança de mensalidades diferenciadas, salvo na hipótese de atendimento especial;
- direito ao transporte urbano gratuito, sob pena de multa;
- direito a crédito, nas instituições financeiras, sem discriminação por motivo de idade, sob pena de multa;
- prioridade no atendimento pelo SUS, com direito a acompanhante, em tempo integral, durante a internação hospitalar;
- gratuidade ou redução do preço das passagens interestaduais de ônibus, aos idosos com renda até 2 salários mínimos;
- fornecimento gratuito de remédios, bem como órtese e próteses, para tratamento;
- habilitação e reabilitação para o trabalho.

O Estatuto fixa normas de funcionamento de asilos e da tramitação de processos judiciais, funções do Poder Judiciário, do Ministério Público, proteção dos interesses coletivos e sobre crimes contra o idoso.

São considerados crimes os atos de discriminação de qualquer natureza, como o abandono em asilos ou hospitais. Também a apropriação desvio de bens, inclusive por meio da indução de assinatura de instrumentos de mandato (procurações).

Convém ressaltar um dos direitos mais importantes dos idosos carentes que é o da pensão alimentícia ou alimentos tal como exposto com relação à criança e ao adolescente. Têm direito de receber essa pensão dos filhos ou outros descendentes, assim como seus ascendentes, quando não tiverem meios próprios de se manterem ou quando esses meios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

forem insuficientes para a sua subsistência. Também o art. 1.694 do Código Civil estabelece que os parentes podem pedir, uns dos outros, os alimentos de que necessitem, para viverem de modo compatível com sua condição social, desde que esses parentes disponham de renda adequada.

O valor da pensão deve ser fixado na proporção das suas necessidades e dos recursos dos parentes, ascendente ou descendente consanguíneo, obrigado a pagá-la. Além das principais conquistas, no entanto muitos idosos carentes são abandonados, enquanto seus filhos e parentes vivem em situação melhor. A legislação afirma que a família é responsável pelo idoso, sendo a responsabilidade do Estado subsidiária, isto é, apenas na hipótese de inexistência da família ou de sua carência.

A nível estadual, a Política Estadual dos Direitos do Idoso, foi criada por meio da Lei 11863/1997, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. No mesmo ato foi instituído o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI), órgão colegiado, permanente, composto pela sociedade civil e pelo Estado, pelo princípio da paridade, com caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo para a execução das políticas de defesa dos direitos da pessoa idosa. CEDI (2017)

A Política Estadual dos Direitos do Idoso apresenta conforme art. 2º. os seguintes princípios, na execução da política estadual do idoso:

I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

IV - o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

27



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;

VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;

VIII - o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;

IX - a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso.

A legislação específica para o Estado do Paraná permite ganhos imensuráveis, pois identificar a pessoa idosa como prioridade das políticas sociais públicas, garante que todos os direitos serão de fato efetivados.

4. DIRETRIZES E EIXOS

Para elaboração dos eixos utilizamos como suporte as competências e atribuições conforme art. 10 da Política Nacional do Idoso e também os direitos previsto no Estatuto do Idoso. Também utilizamos como referência para os eixos de assistência social, saúde e educação as deliberações da Conferência Municipal da Pessoa Idosa, realizada no ano de 2015, pois partimos do pressuposto que a construção do plano é construção coletiva e a conferência é constituída como grande espaço de controle e participação popular.

A seguir, são apresentados os eixos norteadores do plano municipal da pessoa idosa:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.1 Política de Assistência Social:

4.1.1. Diretrizes contidas na Política Nacional da Pessoa Idosa:

- a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.
- b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
- c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;
- d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
- e) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso;

4.1.2 Deliberações da Conferência Municipal da Pessoa Idosa:

- a) Construção de Centro dia, para idosos semi-dependentes e dependentes, com núcleo familiar ativo, sem necessidade de pernoite;
- b) Ativar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa no município;
- c) Capacitar conselheiros sobre as questões orçamentárias, a fim de acompanhar, fiscalizar a execução em seus respectivos fundos;
- d) Criação de condomínio para a pessoa idosa que não possuem casa própria e a criação de critérios beneficiando os idosos carentes para o acesso a este benefício;
- e) Ampliar e garantir recursos de custeio para a manutenção dos programas de ação continuada e a contratação de maior número de profissionais para o desenvolvimento de programas e projetos para atendimento específico para a terceira idade;
- f) Material de informação permanente (folders, cartilhas, panfletos) com as ações da secretaria, divulgando também os direitos da pessoa idosa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- g) Maior divulgação sobre as formas de denunciar os abusos praticados contra a pessoa idosa (planfletagem, e maior divulgação do número de telefone a disposição para as denúncias (45) 3231-1690);

4.2. Política de Saúde:

4.2.1 Diretrizes contidas na Política Nacional da Pessoa Idosa:

- a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
- c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;
- d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;
- e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;
- f) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;
- g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e
- h) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

4.2.2 Deliberações da Conferência Municipal da Pessoa Idosa:

- a) Capacitar idosos quanto aos seus direitos e vários aspectos de saúde, para que os mesmos sejam multiplicadores para a comunidade, familiares (divulgar os benefícios, BPC, outros);
- b) Garantia do médico geriatra na assistência a saúde, bem como capacitação dos profissionais de saúde quanto às particularidades da pessoa idosa;
- c) Solicitar a Secretaria de Saúde o agendamento de consultas por telefone para evitar o deslocamento da pessoa idosa até a unidade de saúde;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.3. Política de Educação

4.3.1 Diretrizes Política Nacional da Pessoa Idosa:

- a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
- b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c) incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;
- d) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
- f) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

4.4. Políticas de Trabalho

4.4.1 Diretrizes Política Nacional da Pessoa idosa:

- a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- b) priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;
- c) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

4.5. Política de habitação e urbanismo:

4.5.1 Diretrizes Política Nacional da Pessoa idosa:

- a) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;

31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- b) incluir nos programas de assistência ao idoso, formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;
- c) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;
- d) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5. PLANO DE AÇÃO

5.1 EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável	Fonte de Recurso	
Acolhida de idosos em situação de vulnerabilidade social	Construção de centro dia, para idosos semi – dependentes e dependentes, com núcleo familiar ativo, sem necessidade de pernoite;	01	03 anos	Questionário estruturado.	Sandra Bressiani Marciniak	Fundo Municipal de Assistência Social	
Garantia de recursos específicos para as políticas de atendimento da pessoa idosa	Ativar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa no município;	01	24 meses	Questionário estruturado e acompanhamento da legislação municipal.	Sandra Bressiani Marciniak	Fundo Municipal de Assistência Social	
Capacitar conselheiros sobre as questões orçamentárias, a fim de acompanhar, fiscalizar a execução em seus respectivos fundos;	Implementar curso de capacitação aos conselheiros do conselho municipal da pessoa idosa.	01	06 meses	Questionário pré elaborado	Sandra Bressiani Marciniak	Fundo Municipal de Assistência Social	
Criação de	Construção do condomínio para	01	36 meses	Questionário pré elaborado	Sandra Bressiani Marciniak	Fundo Municipal da pessoa Idosa	

33



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

condomínio para a pessoa idosa que não possuem casa própria e a criação de critérios beneficiando os idosos carentes para o acesso a este benefício;	Contratação de profissionais	04	36 meses	Questionário pré elaborado	06 meses	Sandra Bressiani Marciniak	Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Ampliar e garantir recursos de custeio para a manutenção dos programas de ação continuada e a contratação de maiores números de profissionais para o desenvolvimento de programas e projetos para atendimento específico para a terceira idade;	Divulgar os mecanismos existentes para as denúncias de maus tratos com relação à pessoa idosa.	Panfletagem sobre os meios de denúncias de maus tratos da pessoa	12 meses	Questionário pré elaborado	06 meses	Sandra Bressiani Marciniak	Fundo Municipal da Pessoa Idosa

34



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

35

Idosa. Cobertura toda a população



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.1 EIXO SAÚDE						
Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável	Fonte de Recurso
Criação de uma coordenadoria da pessoa idosa na secretaria de Saúde, com um programa de saúde integral ao idoso, promovendo capacitações continuadas dos profissionais. Contratação de um profissional específico (nutricionista e orientador físico);	Contratação de profissionais	01 coordenadoria 01 nutricionista 01 orientador físico	01 ano	Questionário estruturado 06 meses	Silvia Regina Freitas e Silva	Fundo Municipal de Saúde
Oferecer atendimento domiciliar a pessoa idosa através da coleta de exames em domicílio para idosos acamados.	Implantar a coleta em domicílio	01 enfermeiro	01 ano	Questionário estruturado 06 meses	Silvia Regina Freitas e Silva	Fundo Municipal de Saúde
Capacitar conselho idoso quanto aos seus direitos e vários aspectos de saúde, para que os mesmos sejam multiplicadores para	Cursos de capacitação	20 idosos	06 meses	Questionário estruturado 06 meses	Silvia Regina Freitas e Silva	Fundo Municipal de Saúde

36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a comunidade, familiares (divulgar os benefícios, BPC, outros);	Contratar médico geriatra na assistência a saúde, bem como capacitação dos profissionais de saúde quanto às particularidades da pessoa idosa;	01	12 meses	Acompanham ento da contratação	06 meses	Questionário estruturado	Fundo Municipal de Saúde
Facilitar acesso a medicamentos para idosos acamados e deficientes	Disponibilizar motorista para fazer entrega de medicamentos para idosos acamados e deficientes						Fundo Municipal de Saúde
Programa de quedas, orientações da casa segura	Implantação do programa prevenção de quedas, orientações da casa segura com álbum seriado.	Implantação nas duas unidades de saúde.	1 ano				Fundo Municipal de Saúde

37



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.2 EIXO EDUCAÇÃO						
Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável	Fonte de Recurso
Incentivar o retorno aos bancos escolares através do EJA.	Ampliação de salas de aula para a pessoa idosa e incentivo ao retorno dos mesmos junto aos bancos escolares;	02 salas	01 ano	Questionário elaborado	Geneci de Fatima Soares Christmann	Fundo Municipal de Educação
Promover a convivência intergeracional entre o EJA e o grupo de idosos para promover ações que articulem leitura e troca de experiências.	Proposta intergeracional entre o Eja e o grupo de idosos.	25 idosos	1 ano	Questionário elaborado	Geneci de Fatima Soares Christmann	Fundo Municipal de Educação

38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.2 EIXO ESPORTE E LAZER							
Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável	Fonte de Recurso	
Proporcionar o acesso a diversas atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer.	Desenvolver atividades físicas, esportivas	100 idosos	12 meses	Questionário elaborado	Valderi Pedro Algeri		
Proporcionar o acesso a circuitos esportivos para fomentar a pratica saudável e intercambio entre diversos grupos.	Desenvolver circuitos esportivos	02 grupos de idosos	12 meses	Questionário elaborado	Valderi Pedro Algeri		
Empoderar a pessoa idosa para participação nos processos de produção cultural em oficinas descentralizadas.	Criar oficinas culturais	340 idosos	12 meses	Questionário elaborado	Valderi Pedro Algeri		

39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6. IMPLEMENTAÇÃO

O presente plano será implementado de uma forma integrada entre as secretarias já mencionadas, de forma transversal, pois a qualidade de vida da pessoa idosa envolve vários aspectos de sua vida, como alimentação, saúde, convivência familiar e comunitária, habitação, educação, segurança entre outros.

Entendemos que as políticas voltadas a este público, devem ser mais seletivizadas, ou seja, com base na real situação apresentada na esfera municipal, sendo que estes são mecanismos importantíssimos para a efetivação dos direitos. E não com uma visão universal, mas local.

Já com relação aos recursos financeiros para aplicação das metas citadas no presente plano, estes são oriundos das secretarias e dos respectivos fundos, sendo eles: assistência social, educação e saúde.

A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação geral de todas as ações estabelecidas e apresentadas no plano, mantendo diálogo com as demais secretarias envolvidas, bem como a aplicação do monitoramento que será realizado a cada 6 meses.

O Conselho Municipal da pessoa Idosa, é agente apoiador da secretaria Municipal de Assistência Social, em todas as fases da aplicação do plano, implementação, execução e avaliação, sendo este um importante mecanismo de controle social e de garantia de direitos a esta parcela da população.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A avaliação é um elemento básico do planejamento e traduz a possibilidade de se tomar decisões que superem soluções erráticas e não fundamentadas, levando-se o grau de racionalidade de tais decisões.

Avaliar deriva de valia que significa valor. Portanto, avaliação corresponde ao ato de determinar o valor de alguma coisa. A todo o momento o ser humano avalia os elementos da realidade que o cerca. A avaliação é uma operação mental que integra o seu próprio pensamento – as avaliações que faz orientam ou reorientam sua conduta (NOGUEIRA, 2002).

Assim, avaliar compreende o julgamento sobre ações, fatos, comportamentos, atitudes ou realizações humanas, tanto no plano individual, como institucional. Sendo assim, há que se associar ao valor uma capacidade de satisfazer alguma necessidade humana. Compete à avaliação analisar o valor de algo em relação a algum anseio ou a um objetivo, não sendo possível avaliar, conseqüentemente, sem se dispor de uma referência precisa. Tal referência pode e devem ter vários enfoques, como as normas e valores, as necessidades satisfeitas, as situações de desejadas; as quais orientarão a seleção de métodos e técnicas.

Para avaliação do presente plano, vamos utilizar como referência o autor Silva (2008), que apresenta os seguintes tipos de avaliação:

- Avaliação externa, realizada por pessoas que não integram o quadro da instituição agente do programa;
- Avaliação interna, realizada no interior da instituição gestora do programa;
- Avaliação mista, combina avaliação interna com a externa;
- Auto-avaliação, realizada por pessoas envolvidas diretamente na execução do programa;
- Avaliação participante, direcionada a minimizar a distância entre avaliadores e beneficiário.

Quanto aos destinatários o questionário será aplicado, conforme menciona Silva (2008):

- Para os dirigentes superiores, responsáveis pela definição da política e programas;

41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Para os administradores, responsáveis pela alocação de recursos para a concretização dos objetivos;
- Para os técnicos, responsáveis pela execução do programa;
- Para os usuários dos programas e serviços sociais.

Para obter os resultados almejados, será utilizada como referência a avaliação mista, seguida da aplicação de questionário pré-elaborado, com os quesitos relacionados à execução dos objetivos propostos pelo presente plano a qual será realizada a cada 12 meses.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8. REFERÊNCIAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. **Atlas**. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>> Acesso em: 22 ago.2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 48. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015.

_____. **Estatuto do Idoso**. 4. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009. (Série Legislação, n. 31).

_____. Lei n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Acessado em 05/09/2014.

CONSCIÊNCIA POLÍTICA. **Política Nacional do Idoso**. Disponível em: <<http://www.portalconscienciapolitica.com.br/products/politicas-nacional-do-idoso/>> Acesso em: 22 ago.2017.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO. **O idoso no Paraná**. Disponível em: <<http://www.cedi.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2>> Acesso em: 21 ago.2017.

FERREIRA, A. P.; TEIXEIRA, S. M. **Direitos da pessoa idosa: desafios á sua efetivação na sociedade brasileira**. Argumentum, Vitória (ES), v. 6, n.1, p. 160-173,2014.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. **Avaliação e monitoramento de políticas e programas sociais-revendo conceitos**. Katálysis, Florianópolis, v. 5, n. 2, jul/dez, 2002.

RODRIGUES, Nara da Costa. **Política Nacional do Idoso - Retrospectiva Histórica**. Estud. interdiscip. envelhec., Porto Alegre, v.3, p.149-158, 2001.

SILVA, Maria Ozanira da Silva (coord). **Pesquisa Avaliativa: aspectos metodológicos**. 2ª ed. São Paulo: Veras Editora, 2008.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

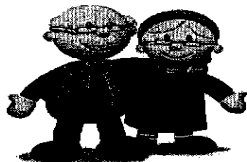
ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 003/2017/CMDPI.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Santa Tereza do Oeste – Pr.



RESOLUÇÃO Nº. 003/2017/CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Deliberação 001/2017 - CEDI/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2051/2017, de 04 de setembro de 2017,

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 10 de outubro de 2017;

Considerando a Deliberação 001/2017 - CEDI/PR.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 11 de outubro de 2017

Edith da Silva Prendel
Presidente do Conselho
Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 087/2017.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Cristiane Ferreira Pinturas - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Construção de Muro de Contenção e Vedação Localizado no CEMEI na Rua Governador Roberto Silveira do Conjunto Habitacional Renato Lutz.

Valor R\$ 43.817,03 (Quarenta e três mil oitocentos e dezessete reais e três centavos).

Santa Tereza do Oeste, em 26 de Setembro de 2017.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 084/2017.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Executiva Cursos, Asses. Administ. e Eventos S/S Ltda – ME

OBJETO Contratação de empresa especializada para apresentação de Peças Teatrais aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2017

Santa Tereza do Oeste, em 21 de Setembro de 2017.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 086/2017.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Delair Joao Martins Construção - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Construção de Muro de Contenção e Vedação Localizado no CEMEI na Rua Governador Roberto Silveira do Conjunto Habitacional Renato Lutz.

Valor R\$ 52.470,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta reais).

Santa Tereza do Oeste, em 26 de Setembro de 2017.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

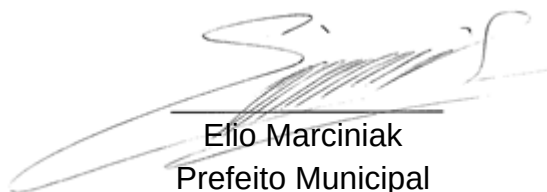
EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 069/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017.

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de Empresa para a Realização de Festival de Capoeira e Troca de Cordas, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa V.B. DA CRUZ JUNIOR CAPOEIRA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.077.114/0001-44, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos reais) contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 16 de Outubro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2017.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: V.B. DA CRUZ JUNIOR CAPOEIRA – ME

OBJETO: Realização de Festival de Capoeira e Troca de Cordas.

Valor: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos reais).

Santa Tereza do Oeste, em 16 de Outubro de 2017.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00965- 64Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 098/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder ao senhor Elio Marciniak, Prefeito, o valor de R\$ 1.854,24 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária para viagem à Brasília, nos dias 16/10/2017 e 17/10/2017, para tratar de assuntos referentes ao acesso do Distrito de Santa Maria – BR 163.

ART. 2º - Conceder ao senhor Elio Marciniak, Prefeito, o valor de R\$ 695,34 (seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária para viagem à Curitiba-Pr, nos dias 17/10/2017 e 18/10/2017, para tratar de assuntos referentes à Certidão Liberatória do TCE.

ART 3º - Conceder ao senhor, Cézar Paulo Lazzarotto, Assessor Jurídico Chefe, o valor de R\$ 579,45 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária para viagem a Curitiba-Pr, acompanhando o senhor Prefeito Elio Marciniak, nos dias 17/10/2017 e 18/10/2017, para tratar de assuntos referentes à Certidão Liberatória do TCE.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 16 de outubro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)